PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
CONTRATO Nº 01 TP 007/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, DURANTE O ANO DE 2019 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES E A EMPRESA ***ÁGUA LIMPA LTDA. CNPJ Nº 06.714.992/0001-03***, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.251/0001-13, com sede no Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte, sito à Rua José Alves, 211, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Sr. **José Valmi Soares**, brasileiro, casado, portador do RG. 11.000.451-SSP/SP, CPF 302.777.603-72, residente e domiciliado a Avenida 19 de Abril, 56, Centro, nesta cidade.
CONTRATADA **ÁGUA LIMPA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida João XXIII, nº 1151, na cidade de Teresina-PI, inscrita no CNJP/MF sob o nº **06.714.992/0001-03**, representada neste ato por Maria do Socorro da costa Lima Verde, portadora da Carteira de Identidade RG 472.515-SSP-PI, CPF 342.382.803-00, residente e domiciliada na cidade de Teresina-PI
O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, DURANTE O ANO DE 2019, conforme autorização do Processo nº049/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS, DURANTE O ANO DE 2019, conforme relação em anexo.
PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação referida tem por finalidade suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes e demais secretarias, quanto ao fornecimento peças e prestação de serviços para manutenção de poços tubulares para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e demais secretarias, durante o ano de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO
O fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade tomada de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preço nº 007/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 047/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I - emitir a ordem de fornecimento dos produtos e/ou serviços, assinada por autoridade da Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes-PI;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria de Administração e Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - fornecer os produtos e/ou serviços em estrita concordância com as normas técnicas impostas aos postos de abastecimentos;
III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
IV - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciário e securitário do seu pessoal;
V - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VI - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VII - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
O CONTRATADO entregará a CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, as quantidades especificadas na ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes-PI emitindo recibo/Nota Fiscal dos produtos efetivamente entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO
A fonte de recursos para aquisição dos produtos será do FPM; ICMS, e SAAE.

Secretarias/Fundos	Prev. Orçamentária	Dotação Corresp.	Descrição
Secretaria de Educação, Cult., Esporte e Lazer	R$ 73.056,51	12.361.0005.2017 3.3.90.30.00	Administração do Ensino Fundamental
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$ 92.446,20	17.512.0020.2093 3.3.90.30.00	Manutenção e Cons. de Poços Públicos, Lavanderias e Caixas d'Água
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$ 65.000,00	17.512.0021.2095 3.3.90.30.00	Manutenção da Rede de Abastecimento d'Água
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	R$ 16.508,25	17.512.0018.2101 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços do SAAE

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 209.746,22** (duzentos e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme especificações abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE FERRO REFORÇ. 1.1/2"	Unid.	8	R$ 58,00	R$ 464,00
2	ABRAÇADEIRA DE FERRO REFORÇ. 2"	Unid.	8	R$ 60,00	R$ 480,00
3	ADAPTADOR SOLD CURTO 50 X 1.1/2"	Unid.	20	R$ 2,26	R$ 45,20
4	ADAPTADOR SOLD CURTO 60 X 2"	Unid.	10	R$ 5,60	R$ 56,00
5	AMPERÍMETRO SF-52 50A	Unid.	8	R$ 55,77	R$ 446,16
6	BOMBA SUBMERSÍVO ECCO-220V	Unid.	5	R$ 279,00	R$ 1 395,00
7	BOMBA SUBMERSÍVEL AN 900-220V	Unid.	5	R$ 510,33	R$ 2.551,65
8	BOMBEADOR 4" VZ 2.100L C/100MCA	Unid.	2	R$ 641,19	R$ 1.282,38
9	BOMBEADOR 4" VZ 2.900L C/63MCA	Unid.	2	R$ 553,32	R$ 1.106,64
10	BOMBEADOR 4" VZ 2.900L C/157MCA	Unid.	2	R$1.034,43	R$ 2.068,86
11	BOMBEADOR 4" VZ 4.000L C/75MCA	Unid.	2	R$ 606,39	R$ 1.212,78

12	BOMBEADOR 4" VZ 4.000L C/91MCA	Unid.	2	R$ 667,29	R$ 1.334,58
13	BOMBEADOR 4" VZ 4.000L C/112MCA	Unid.	2	R$ 717,75	R$ 1.435,50
14	BOMBEADOR 4" VZ 10.000L C/18MCA	Unid.	2	R$ 461,10	R$ 922,20
15	BOMBEADOR 4" VZ 10.000L C/45MCA	Unid.	2	R$ 661,20	R$ 1.322,40
16	BOMBEADOR 4" VZ 10.000L C/56MCA	Unid.	2	R$ 783,00	R$ 1.566,00
17	BOMBEADOR 4" VZ 10.000L C/62MCA	Unid.	2	R$ 823,02	R$ 1.646,04
18	BOMBEADOR 4" VZ 10.000L C/80MCA	Unid.	2	R$ 990,06	R$ 1.980,12
19	CABO SUBM. 3X 2,5MM²	Unid.	200	R$ 5,81	R$ 1.162,00
20	CABO SUBM. 3X 4,0MM²	Unid.	200	R$ 9,01	R$ 1.802,00
21	CABO SUBM. 3X 6,0MM²	Unid.	150	R$ 12,97	R$ 1.945,50
22	CABO SUBM. 3X 10,0MM²	Unid.	100	R$ 29,64	R$ 2.964,00
23	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 1,0CV 380V	Unid.	2	R$ 178,00	R$ 356,00
24	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 1,5CV 380V	Unid.	2	R$ 178,00	R$ 356,00
25	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 12,0CV 380V	Unid.	2	R$ 315,00	R$ 630,00
26	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 15,0CV 380V	Unid.	5	R$ 318,00	R$ 1.590,00
27	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 5,0CV 380V	Unid.	2	R$ 212,00	R$ 424,00
28	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 7,5CV 380V	Unid.	2	R$ 278,00	R$ 556,00
29	CONTACTOR CWN-09 220V	Unid.	1	R$ 139,88	R$ 139,88
30	CONTACTOR CWN-12 220V	Unid.	2	R$ 149,35	R$ 298,70
31	CONTACTOR CWN-18 220V	Unid.	2	R$ 158,55	R$ 317,10
32	CONTACTOR CWN-25 220V	Unid.	2	R$ 199,50	R$ 399,00
33	COTOVELO 90° FG 1.1/2"	Unid.	20	R$ 19,54	R$ 390,80
34	COTOVELO 90° FG 2"	Unid.	20	R$ 30,97	R$ 619,40
35	CURVA FG MF 1.1/2"	Unid.	20	R$ 54,08	R$ 1.081,60
36	CURVA FG MF 2"	Unid.	10	R$ 98,33	R$ 983,30
37	FILTRO GEOM. STD 154 6" X 4M	Unid.	30	R$ 410,00	R$ 12.300,00

38	FITA ISOLANTE 19MM X10M	Unid.	50	R$ 3,56	R$ 178,00
39	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM X 10M	Unid.	50	R$ 26,80	R$ 1.340,00
40	KIT CORPO DE ESTÁGIO BOMB.4R4	Unid.	100	R$ 23,89	R$ 2.389,00
41	KIT CORPO DE ESTÁGIO BOMB.4R5	Unid.	100	R$ 26,65	R$ 2.665,00
42	KIT CORPO DE ESTÁGIO BOMB.4R8	Unid.	100	R$ 40,27	R$ 4.027,00
43	KIT CORPO DE ESTÁGIO BOMB.R10A	Unid.	10	R$ 137,11	R$ 1.371,10
44	KIT CORPO DE ESTÁGIO BOMB.R11/A	Unid.	10	R$ 166,00	R$ 1.660,00
45	KIT CORPO DE ESTÁGIO BOMB.R12-A	Unid.	10	R$ 168,47	R$ 1.684,70
46	KIT MANCAL AXIAL MOTOR S500	Unid.	8	R$ 382,37	R$ 3.058,96
47	KIT MANCAL AXIAL MOTOR S610	Unid.	5	R$ 452,44	R$ 2.262,20
48	KIT MANCAL AXIAL MOTOR S710/760	Unid.	3	R$1.024,42	R$ 3 073,26
49	KIT DA TAMPA DO DIAFRAGMA MT.S350	Unid.	10	R$ 50,78	R$ 507,80
50	KIT DA TAMPA DO DIAFRAGMA MT.S710/60	Unid.	10	R$ 65,06	R$ 650,60
51	LUVA SIMPLES DE FG 1.1/4"	Unid.	200	R$ 11,06	R$ 2.212,00
52	LUVA SIMPLES DE FG 1.1/2"	Unid.	200	R$ 14,38	R$ 2.876,00
53	LUVA SIMPLES DE FG 2"	Unid.	40	R$ 21,75	R$ 870,00
54	LUVA UNIÃO FG 1.1/2"	Unid.	15	R$ 43,02	R$ 645,30
55	LUVA UNIÃO FG 2"	Unid.	8	R$ 65,14	R$ 521,12
56	LUVA UNIÃO PVC SOLD. 50MM	Unid.	20	R$ 20,95	R$ 419,00
57	LUVA UNIÃO PVC SOLD. 60MM	Unid.	10	R$ 43,81	R$ 438,10
58	MOTOR SUBM.4" 0,5CV A ÓLEO 220V MO	Unid.	3	R$ 674,25	R$ 2 022,75
59	MOTOR SUBM.4" 1,0CV A ÓLEO 220V MO	Unid.	3	R$ 721,23	R$ 2.163,69
60	MOTOR SUBM.4" 1,5CV A ÓLEO 220V MO	Unid.	3	R$ 848,25	R$ 2.544,75

61	MOTOR SUBM.4" 2,0CV A ÓLEO 220V MO	Unid.	3	R$1.031,82	R$ 3.095,46
62	MOTOR SUBM.4" 2,0CV A ÓLEO 380V TR	Unid.	3	R$ 921,33	R$ 2.763,99
63	MOTOR SUBM.4" 3,0CV A ÓLEO 220V MO	Unid.	3	R$1.351,11	R$ 4.053,33
64	MOTOR SUBM.4" 3,0CV A ÓLEO 380V TR	Unid.	3	R$1.157,97	R$ 3.473,91
65	MOTOR SUBM.4" 4/4,5CV A ÁGUA 380V TR	Unid.	3	R$2.810,36	R$ 8.431,08
66	MOTOR SUBM.4" 1,0CV A ÁGUA 380V TR	Unid.	3	R$1.551,00	R$ 4.653,00
67	MOTOR SUBM.4" 1,5CV A ÁGUA 380V TR	Unid.	3	R$1.592,00	R$ 4 776,00
68	MOTOR SUBM.4" 2/2,5CV A ÁGUA 380V TR	Unid.	3	R$1.803,00	R$ 5.409,00
69	MOTOR SUBM.4" 2,0CV A ÁGUA 220V MO	Unid.	3	R$1.682,25	R$ 5.046,75
70	NIPLE DUPLO FG 1.1/2"	Unid.	25	R$ 12,29	R$ 307,25
71	NIPLE DUPLO FG 2"	Unid.	20	R$ 24,83	R$ 496,60
72	PAINEL DE COMAD.1,0CV 220V/CPD/MO	Unid.	1	R$ 448,80	R$ 448,80
73	PAINEL DE COMAD.1,5CV 220VCPD/MO	Unid.	1	R$ 448,80	R$ 448,80
74	PAINEL DE COMAD.2,5CV 220V/CPD/MO	Unid.	1	R$ 889,20	R$ 889,20
75	PAINEL DE COMAD.3,0CV 220V/CPD/MO	Unid.	1	R$ 916,76	R$ 916,76
76	PAINEL DE COMAD.4,0CV 220V/CPD/MO	Unid.	1	R$ 978,50	R$ 978,50
77	PAINEL DE COMAD.1,0CV 380V/CPDT3	Unid.	1	R$ 463,26	R$ 463,26
78	PAINEL DE COMAD.1,5CV 380V/CPDT3	Unid.	1	R$ 463,26	R$ 463,26
79	PAINEL DE COMAD.10,0CV 380V/CPDT3	Unid.	1	R$ 896,80	R$ 896,80
80	PAINEL DE COMAD.12,0CV 380V/CPDT3	Unid.	1	R$ 896,80	R$ 896,80

81	PAINEL DE COMAD.2,5CV 380V/CPDT3	Unid.	1	R$ 580,00	R$ 580,00
82	PAINEL DE COMAD.3,0CV 380V/CPDT3	Unid.	1	R$ 757,16	R$ 757,16
83	PAINEL DE COMAD.4,0CV 380V/CPDT3	Unid.	1	R$ 792,30	R$ 792,30
84	PAINEL DE COMAD.6,0CV 380V/CPDT3	Unid.	1	R$ 814,15	R$ 814,15
85	PAINEL DE COMAD.2,0CV 220V/CPD/MO	Unid.	1	R$ 889,20	R$ 889,20
86	REGISTRO GAVETA EM BROZE 1.1/2	Unid.	8	R$ 59,15	R$ 473,20
87	REGISTRO GAVETA EM BROZE 2	Unid.	8	R$ 99,37	R$ 794,96
88	RELÉ DE NÍVEL, 220V	Unid.	5	R$ 127,04	R$ 635,20
89	RELÉ FALTA DE FASE 380V	Unid.	20	R$ 110,25	R$ 2.205,00
90	RELÉ TERMICO DE 4 - 6,3A	Unid.	2	R$ 138,99	R$ 277,98
91	RELÉ TERMICO DE 7 - 10A	Unid.	2	R$ 150,00	R$ 300,00
92	RELÉ TERMICO DE 8 - 12,5A	Unid.	2	R$ 152,00	R$ 304,00
93	RELÉ TERMICO DE 11 - 17A	Unid.	2	R$ 156,00	R$ 312,00
94	RELÉ TERMICO DE 15 - 23A	Unid.	2	R$ 158,00	R$ 316,00
95	RETENTOR 1019NBR	Unid.	10	R$ 25,14	R$ 251,40
96	REV. GEOM STD 100 4" X 4M	Unid.	100	R$ 190,00	R$ 19.000,00
97	REV. GEOM STD 154 6" X 4M	Unid.	70	R$ 298,00	R$ 20.860,00
98	TUBO PBA JE CL.12 DN50 DE60MM X 6M	Unid.	40	R$ 61,00	R$ 2.440,00
99	TUBO PBA JE CL12 DN100 DE110MM X 6M	Unid.	8	R$ 187,00	R$ 1.496,00
100	TUBO PVC EDUTOR DN40 1.1/2" X 4M	Unid.	200	R$ 52,00	R$ 10.400,00
101	TUBO PVC EDUTOR DN50 2" X 4M	Unid.	80	R$ 84,00	R$ 6.720,00
102	TUBO PVC SOLD. CL12 32MM X 6M	Unid.	40	R$ 25,20	R$ 1.008,00
				VALOR TOTAL ..... R$	**R$209.746,22**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os reajustes dos valores dos produtos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre

o preço dos produtos adquirido por ela na distribuidora e o ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição do produto junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de Recibo e Fatura e comprovação dos produtos entregue.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente, através de transferência bancária para o Banco do Brasil S. A. Agência 3219-0, Conta Corrente 28.201-4.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de CASTELO DO PIAUÍ, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 02 (duas) vias, assinam as partes abaixo juntamente a duas testemunhas.

BURITI DOS MONTES(PI), 27 de junho de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI
CNPJ: 41.522.251/0001-13
José Valmi Soares
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Maria do Socorro da Costa Lima Verde

ÁGUA LIMPA LTDA
CNJP: 06.714.992/0001-03
Maria do Socorro da Costa Lima Verde
Representante da empresa

TESTEMUNHAS:

1. Carlos Daniel Monte Soares
CPF: 008.106.073-02

2. _____
CPF: 591.782.303-06